

7- 089/08
05- 026/08
DANTAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

ARQUIVE-SE
EM 12/08/2008
PRESIDENTE

LEI Nº 4.680

De 08 de agosto de 2008.

INSTITUI O DIA DO CATADOR E DA CATADORA DE LIXO E MATERIAS RECLICÁVEIS, DO CARROCEIRO DE LIXO E MATERIAIS REICLÁVEIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

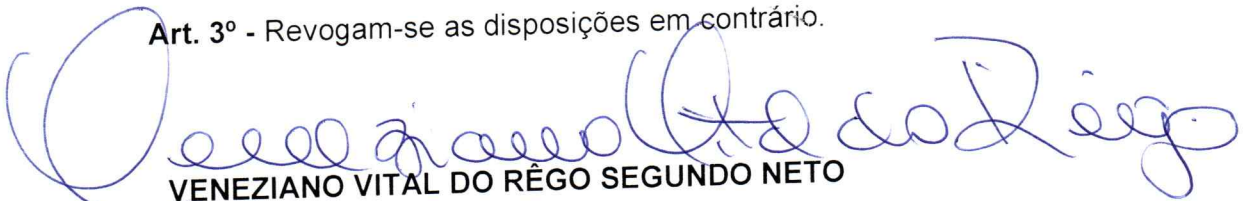
LEI

Art. 1º - Fica instituído o dia do catador e da catadora de lixo e materiais recicláveis e do carroceiro de lixo e materiais recicláveis no âmbito do município de Campina Grande – PB, o qual será comemorado em 07 de junho.

Parágrafo Único – A data comemorativa a que se refere o caput passa a integrar o calendário Oficial de Eventos do Município de Campina Grande – PB.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


VENEZIANO VITAL DO RÊGO SEGUNDO NETO
Prefeito